

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROPGPI - Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação**  
**Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social**

Onde se lê:

**10. DOS CUSTOS BÁSICOS**

10.1. Será cobrada a taxa de custos básicos aos projetos pré-incubados e aos empreendimentos incubados na Incubadora da UNIRIO. A taxa de custos básicos possui natureza de benefícios institucionais promovidos pela Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO.

10.2. Na fase de pré-incubação os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de custos básicos conforme minuta de contrato disponível no Anexo II.

Leia-se:

10.1. Será cobrada a taxa de custos básicos aos empreendimentos incubados na Incubadora da UNIRIO. A taxa de custos básicos possui natureza de benefícios institucionais promovidos pela Incubadora de Empreendimentos da UNIRIO. Alternativamente os empreendimentos incubados poderão substituir a taxa de incubação por contrapartida não financeira em iniciativas de interesse da universidade como por exemplo a concessão de bolsas de estágio para alunos regularmente matriculados na instituição.

10.2. Na fase de pré-incubação não haverá cobrança de taxas.

Obs: As minutas de contratos apresentadas nos Anexos I e II do edital serão modificadas para comportar as mudanças nos itens 10.1 e 10.2 realizadas a partir desta errata..

**Thiago Borges Renault**  
Coordenador de Inovação Tecnológica, Cultural e Social – CITECS  
SIAPE 1831856